



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RED CAH  
CNPJ/ME Nº 17.198.624/0001-68**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**HORA E LOCAL:** Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11h, na sede social da na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RED CAH** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.198.624/0001-68 (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01.

**CONVOCAÇÃO:** Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores de 18,73% (dezoito inteiros e setenta e três centésimos por cento), aproximadamente, das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme votos proferidos, e os representantes da Administradora do Fundo.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária (i) alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) item 6.16; b) item 8.1; c) exclusão dos atuais itens 16.16 e 16.17, com a renumeração dos itens subsequentes; d) inclusão da redação dos itens 16.17, ora renumerado, ao 16.22, para tratar do procedimento de consulta formal; e) atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”; f) atualização da redação dos Anexo II, que trata do “Modelo de Suplementos de Cotas Seniores”; g) atualização da redação dos Anexo III, que trata do “Modelo de Suplementos de Cotas Subordinadas Mezanino”; (ii) consolidação do Regulamento do Fundo; (iii) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** os Cotistas presentes, representando 18,73% (dezoito inteiros e setenta e três centésimos por cento), aproximadamente, das em circulação emitidas pelo Fundo deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

1. Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

1.1. alteração da redação do item 6.16, que passará a vigor com o seguinte conteúdo:

*“6.16. Novas Séries de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da ADMINISTRADORA, por orientação da GESTORA. Ainda, ficará a critério da ADMINISTRADORA decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta deverá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160.”*

1.2 alteração da redação do item 8.1, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

*‘8.1. As atividades de administração e distribuição do FUNDO serão exercidas pela ADMINISTRADORA. As Cotas serão colocadas na forma de oferta pública nos termos da Resolução CVM 160.’*

1.3 exclusão dos atuais itens 16.16 e 16.17, com a renumeração dos itens subsequentes, na forma da redação constante no Regulamento anexo à presente Ata.

1.4 inclusão da redação dos itens 16.17, ora renumerado, ao 16.22, para tratar do procedimento de consulta formal, que passarão a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“16.17. As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, formalizada por escrito e por meio de correio eletrônico, dirigido pela Administradora a cada Cotista, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto, observados os quóruns de instalação e deliberação estipulados neste Regulamento.*

*16.18. A resposta pelos Cotistas à consulta deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas.*

*16.19. As respostas obtidas junto aos Cotistas no processo de consulta aos Cotistas terão, para todos os fins deste Regulamento, a força de deliberação da Assembleia Geral.*

*16.20. As decisões da Assembleia Geral, bem como do processo de consulta formal, devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.*

*16.21. A divulgação referida no item anterior deve ser providenciada mediante anúncio publicado no Periódico do FUNDO ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista ou, ainda, por correio eletrônico.*

*16.22. As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quóruns estabelecidos neste Regulamento, serão existentes, válidas e eficazes perante o FUNDO e obrigarão todos os Cotistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na mesma, ressalvado o disposto no item 18.2, deste Regulamento.”*

1.5 Atualização da redação dos Anexos I, II e III do Regulamento, que tratam, respectivamente, das “Definições” e dos “Modelos de Suplementos de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino”, os quais passarão a vigorar conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

Tendo em vista a deliberação acima os cotistas presentes, neste ato, declaram-se cientes das aprovações acima, (i) aprovam a consolidação do Regulamento do Fundo; e (ii) autorizam a Administradora a adotar as providências necessárias para cumprimento da deliberação acima.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão consolidada do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Administradora do Fundo ([www.hemeradtvm.com.br](http://www.hemeradtvm.com.br)).

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi aprovada pelos presentes, conforme a lista de presença de cotistas arquivada em livro próprio e nos termos relatados acima.

**MARIA ANTONIETTA LUMARE**  
Presidente

**JANICE ELIAS DE MORAES ORLANDO**  
Secretária

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
**(ADMINISTRADORA)**



**ANEXO I –  
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS  
DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RED CAH  
CNPJ/ME Nº 17.198.624/0001-68**